



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ESTARREJA

Versão pública

Parte I

Parte II

Parte III

Parte IV – secção I



ÍNDICE GERAL

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	8
1. Introdução.....	8
2. Âmbito de Aplicação	9
3. Objetivos Gerais.....	10
4. Enquadramento Legal	11
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	12
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	13
7. Ativação do Plano	14
7.1. Competência para a Ativação do Plano.....	14
7.2. Critérios para ativação do Plano	15
8. Programa de Exercícios	16
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA.....	19
1. Conceito de atuação	19
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).....	21
2. Execução do Plano	22
2.1. Fase de Emergência.....	22
2.2. Fase de Reabilitação	24
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	27
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil.....	27
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	30
PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	36
1. Administração de Meios e Recursos.....	36
2. Logística.....	37
3. Comunicações.....	39
4. Gestão da Informação de Emergência	40
5. Procedimentos de Evacuação	42
6. Manutenção da Ordem Pública	44
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	45
8. Socorro e Salvamento	46
9. Serviços Mortuários	47
10. Protocolos / Contratos.....	48
PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	51
SECÇÃO I	51
1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal.....	51
1.1. Estrutura da Proteção Civil Municipal	51
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	53
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	53
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência	53
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	55



2.4.	Forma de Alerta	60
SECÇÃO II		
1.	Caracterização Geral	
2.	Caracterização Física.....	
3.	Caracterização Socioeconómica	
5.	Caracterização do Risco.....	
5.1.	Análise de Risco	
5.2.	Análise da Vulnerabilidade.....	
5.3.	Estratégias para a Mitigação de Riscos	
6.	Cenários.....	
7.	Cartografia	
SECÇÃO III		
1.	Inventário de Meios e Recursos	
1.1.	Bombeiros Voluntários de Estarreja	
1.2.	Serviços de Saúde.....	
1.3.	Serviço Municipal de Proteção Civil	
1.4.	GNR	
2.	Legislação	
3.	Bibliografia	
4.	Glossário	
ANEXOS		



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Antecedentes do processo de planeamento	12
Quadro 2 – Funções – Comissão Municipal de Proteção Civil.....	24
Quadro 3 – Funções – Diretor do Plano.....	25
Quadro 4 – Funções – Equipa de Comunicação	25
Quadro 5 – Funções – Equipa de Técnica	25
Quadro 6 – Funções – Equipa Operacional (Piquete).....	26
Quadro 7 – Funções – COS	26
Quadro 8 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 – Administração de Meios e Recursos	36
Quadro 9 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 2 – Logística	37
Quadro 10 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 3 – Comunicações	39
Quadro 11 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 4 – Gestão de Informação	40
Quadro 12 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 5 – Procedimentos de Evacuação	42
Quadro 13 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 6 – Manutenção da Ordem Pública	44
Quadro 14 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 7 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	45
Quadro 15 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 8 – Socorro e Salvamento	46
Quadro 16 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 9 – Serviços Mortuários.....	47
Quadro 17 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 10 – Protocolos/Contratos	48
Quadro 18 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia (Fonte - IM).....	56
Quadro 19 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos (Fonte - IM)	57
Quadro 20 – Estados de alerta do SIOPS.	60
Quadro 21 – Parâmetros de temperatura, humidade relativa e precipitação no concelho de Estarreja, em 2005 pelas 15 horas.....	
Quadro 22 – Frequência e Velocidade do Vento no concelho de Estarreja, em 2005 pelas 15 horas (Fonte: Universidade de Aveiro – Departamento de Física, outubro 2006).....	
Quadro 23 – População residente e densidade populacional no Concelho de Estarreja, por Freguesia	
Quadro 24 – Evolução da população residente no Concelho, por Freguesia e por Censo	
Quadro 25 – Estrutura da população residente no Concelho, por Freguesia	
Quadro 26 – Distribuição da população por setor de atividade, por freguesia do concelho	
Quadro 27 – Edifícios segundo o número de pavimentos.....	
Quadro 28 – Caracterização do parque habitacional no Concelho de Estarreja – 2001	
Quadro 29 – Classificação de riscos de acordo com a probabilidade de ocorrência e gravidade das consequências.....	
Quadro 30 – Matriz de risco do SIOPS.	
Quadro 31 – Níveis de estado de alerta especial do SIOPS.	
Quadro 32 – Grau de gravidade (SIOPS).	
Quadro 33 – Grau de probabilidade (SIOPS).	
Quadro 34 – Grau de prontidão e de mobilização (SIOPS).....	
Quadro 35 – Alojamentos e refeições em caso de emergência	
Quadro 36 – Locais de sepultamento por freguesias do Concelho.....	



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2 – Esquema dos 3 níveis de emergência	59
Figura 3 – Mapa do enquadramento geográfico do Concelho de Estarreja.....	
Figura 4 – Estação meteorológica da Universidade de Aveiro	
Figura 5 – Gráfico da temperatura média mensal no Concelho de Estarreja.....	
Figura 6 – Gráfico da humidade relativa mensal no concelho de Estarreja	
Figura 7 – Gráfico da precipitação mensal no concelho de Estarreja	
Figura 8 – Gráfico da população residente por freguesia em 2001.....	
Figura 9 – Gráfico da densidade populacional por freguesia em 2001	
Figura 10 – Evolução da população residente no concelho.....	
Figura 11 – Estrutura etária da população residente no concelho	
Figura 12 – Gráfico da estrutura etária por freguesia.....	
Figura 13 – Distribuição da população por setor de atividade.....	
Figura 14 – Gráfico da distribuição da população por setor de atividade, por freguesia	
Figura 15 - Mapa de risco de cheia	
Figura 16 – Mapa de risco de incêndio florestal – PMDFCI 2011.	
Figura 17 – Mapa de perigosidade de incêndio florestal – PMDFCI 2011.....	
Figura 18 – Mapa de prioridades – PMDFCI 2011.	
Figura 19 – Mapa de áreas ardidas do concelho de Estarreja e concelhos limítrofes (2000 – 2010).	
Figura 20 – Zonas sísmicas ao longo de Portugal Continental (ANPC).	
Figura 21 – Carta de Intensidade sísmicas máximas observadas em Portugal entre 1902 e 1972.....	
Figura 22 – Organização global da resposta – DON n.º 2/2011/ANPC.	



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO



ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO	8
1. Introdução	8
2. Âmbito de Aplicação	9
3. Objetivos Gerais	10
4. Enquadramento Legal	11
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	12
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	13
7. Ativação do Plano	14
7.1. Competências para ativação do Plano	14
7.2. Critérios para ativação do Plano	15
8. Programa de Exercícios	16



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Estarreja (adiante designado abreviadamente por PMEE) é um plano do **tipo geral** e visa a organização da intervenção das entidades e recursos disponíveis, com responsabilidade na área da segurança, em situações de emergência que possam ocorrer ou ter influência na área do município.

O **Diretor do presente plano** é o Presidente da Câmara Municipal, tendo delegado essa competência no Vereador da Proteção Civil. Na sua ausência ou impedimentos, este será **substituído** por outro Vereador da Autarquia.

As **razões para a elaboração do presente plano** prendem-se com o facto de este estar aprovado desde de 2006 e se encontrar desatualizado; para além disto, torna-se necessário fazer a sua atualização com base na nova Lei de Bases da Proteção Civil e segundo a Diretiva constante da resolução nº25/2008.

O PMEE constitui uma ferramenta de resposta a todas as situações de acidente que possam afetar o concelho. Permite identificar a tipologia dos riscos e vulnerabilidades mais significativos presentes no território, inventariar os meios e recursos disponíveis para fazer face a uma situação de emergência e organizar a resposta, através da definição das estruturas de direção, comando e controlo e das missões atribuídas a cada entidade.

Foram sentidas algumas **lacunas de informação e dificuldades** na elaboração deste Plano. Entre elas destacam-se:

- Inexistência de sistemas de monitorização para os riscos considerados, bem como de metodologias adequadas para uma avaliação quantitativa dos riscos;
- A versão do PDM em vigor data de 1993, encontrando-se em revisão, pelo que a informação disponível está desajustada em relação à situação atual.

O presente plano **entra em vigor** no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em Diário da República, após aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e tem a **vigência de dois anos**, sendo revisto após esse período.



2. Âmbito de Aplicação

O PMEE tem **aplicação territorial no âmbito** do Município de Estarreja, pretendendo prevenir os **riscos** naturais, tecnológicos e mistos a que o concelho de Estarreja poderá estar sujeito.

Dada a vastidão de riscos potenciais, foram considerados no âmbito do PMEE (para efeitos de planeamento e estratégia de resposta) aqueles que, pelas suas características, são mais suscetíveis de afetar o concelho:

RISCOS DE ORIGEM NATURAL

- Cheias e inundações;
- Seca;
- Sismos.

RISCOS TECNOLÓGICOS

- Acidentes industriais graves
- Transporte de matérias perigosas;
- Acidentes graves de tráfego;
- Incêndios Urbanos.

RISCOS MISTOS

- Incêndios florestais.



3. Objetivos Gerais

Os objetivos gerais do PMEE são **identificar, avaliar, prevenir e mitigar** os riscos presentes no concelho através da implementação das seguintes ações:

- **Definição das orientações** relativamente ao **modo de atuação** dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, habilitando as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- **Definição da unidade de direção, coordenação e comando** das ações da desenvolver, bem como sistematização das ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- **Inventariação dos meios e recursos** disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, providenciando, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- **Promoção da informação das populações** através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- **Garantia da criação de condições** favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- **Diminuição da perda de vidas e bens**, atenuando ou limitando os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecimento o mais rapidamente possível, das condições mínimas de normalidade.



4. Enquadramento Legal

O presente Plano está sustentado pela legislação em vigor, nomeadamente:

- Resolução nº 25/2008 de 18 de julho → Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.
- Lei nº 65/2007 de 12 de novembro → Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização de serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal em desenvolvimento da Lei 27/2006 de 3 de julho;
- Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de julho → Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro;
- Lei nº 27/2006 de 3 de julho → Lei de Bases de Proteção Civil;
- Decreto-Lei nº 114/2011 de 30 de novembro → Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública;
- Lei Orgânica nº 1/2011 de 30 novembro → Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

A restante legislação complementar pode ser consultada em www.prociv.pt



5. Antecedentes do Processo de Planeamento

No quadro seguinte é possível visualizar o historial dos antecedentes do processo de planeamento.

Quadro 1 – Antecedentes do processo de planeamento

Ano	Versão	Ativação	Exercícios de teste	Atualização e identificação de conteúdos	Consulta pública
2003	Versão 0	Não	0	2 Atualizações - dados referentes às escolas	Não aplicável
2006	Versão 1	Não	1 (novembro 2006)	1 Atualização - Anexo de transmissões	Não aplicável

O presente Plano foi objeto de **consulta pública** de 04 de Junho a 16 de Julho de 2012, não tendo, no entanto, havido contributos.

Recebeu **parecer** favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil em 12 de Dezembro de 2012.



6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

Pretende-se com este plano promover a interligação entre os instrumentos de planeamento de emergência de proteção civil e os de planeamento e ordenamento do território, quer da área territorial quer dos adjacentes à área, e por conseguinte, o estabelecimento de sinergias ao nível da identificação de riscos e vulnerabilidades, bem com da harmonização de bases cartográficas.

Ao nível da **intervenção de emergência**, a estrutura municipal de proteção civil está em constante articulação com a estrutura distrital. O PMEE articula-se com o Plano Distrital de Emergência, na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do concelho, ou a capacidade de intervenção das forças do município.

No que diz respeito ao risco de acidente industrial grave e dada a presença no concelho de empresas sujeitas à Diretiva Seveso II, o presente plano articula-se com o Plano de Emergência Externo de Estarreja, sendo a ativação destes planos feita em paralelo.

Relativamente ao risco de incêndio florestal, o PMEE articula-se com o Plano Operacional Municipal (POM).

Ao nível do **ordenamento e caracterização do território**, o PMEE não contradiz as disposições do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor (Versão de 1993). Na revisão do PDM em curso, houve a preocupação de fazer a articulação com o presente plano, nomeadamente, no âmbito do objetivo estratégico "Proteção e requalificação ambiental e paisagística".

Ao nível da **informação**, este plano utiliza informação base do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) relativamente à caracterização física do concelho, sócio-económica e ao risco de incêndio florestal. Ainda no âmbito da revisão do PDM, tem igualmente em conta uma estimativa prévia das **distâncias de segurança** na envolvente dos estabelecimentos abrangidos pela Diretiva "Seveso II" (dados facultados pela Agência Portuguesa do Ambiente).

O PMEE é acompanhado de um sistema de informação geográfica, o qual facilita a sua consulta, bem como a sua rápida e permanente atualização. Na sua elaboração foi utilizado o Sistema de Informação Geográfica Municipal do Concelho.



7. Ativação do Plano

7.1. Competência para a Ativação do Plano

Considerando a legislação em vigor (lei nº 65/2007 de 12 de novembro), **competete** à **Comissão Municipal de Proteção Civil** (CMPC) determinar a ativação do Plano, bem como a sua desativação.

Excecionalmente e em caso de impossibilidade de reunir todos os membros da CMPC, poderão **três** dos elementos que a compõem tomar essa decisão, desde que estejam presentes:

Subcomissão

- Presidente da Câmara Municipal (ou o seu substituto);
- Comandante Operacional Municipal (COM) ou Comandante dos Bombeiros Voluntários de Estarreja;
- Comandante da Guarda Nacional Republicana.

Esta decisão será posteriormente sancionada pelo plenário da CMPC.

A **publicitação** da ativação/desativação do plano de emergência será feita através dos meios de comunicação social locais, nomeadamente:

- Rádio Voz da Ria (90.2 FM);
- Jornais locais;
- Internet (pagina da Autarquia www.cm-estarreja.pt);
- Editais (afixados nos locais de estilo e Juntas de Freguesia).

Visto até à data de elaboração do presente Plano de Emergência não existir COM, este cargo será assumido pelo Comandante do Operações de Socorro (COS), que por sua vez será o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Estarreja ou o seu substituto no teatro de operações.



7.2. Critérios para ativação do Plano

O Plano é **ativado** sempre que, com base nas informações disponíveis, se registre a iminência ou ocorrência de uma situação de emergência com potencial consequência de danos elevados para as populações e/ou bens e/ou ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais com vista à atenuação ou eliminação do risco, bem como restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade.

Especificamente e de acordo com a tipologia de riscos identificados no território, o PMEE poderá ser ativado nas seguintes situações:

→ **Cheia / inundação** – que obrigue à evacuação de população superior a 300 pessoas e/ou afete vias de comunicação ou infraestruturas consideradas críticas, de forma grave, com disrupção na comunidade por um período superior a 48 horas;

→ **Incêndio florestal** – que possa afetar o Complexo Industrial de Estarreja e/ou que, pela proximidade a aglomerados populacionais, obrigue à evacuação de população superior a 300 pessoas e/ou afete vias de comunicação ou infraestruturas consideradas críticas, de forma grave, com disrupção na comunidade por um período superior a 48 horas.

→ **Acidente industrial grave** – que possa ocorrer ou ter influência na área do Município, com origem no Complexo Químico de Estarreja (CQE) e que extravase para fora do seu perímetro, com potencial consequência de danos elevados para as populações e/ou bens e/ou ambiente e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais com vista à atenuação ou eliminação do risco, bem como restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade.

→ **Outros** – que obrigue à evacuação de população superior a 300 pessoas e/ou afete vias de comunicação ou infraestruturas consideradas críticas, de forma grave, com disrupção na comunidade por um período superior a 48 horas;

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEE seja ativado em outras circunstâncias, nomeadamente sempre que haja a necessidade de articular e coordenar operações de socorro prestadas por várias forças de proteção civil.

A **desativação** do plano é decidida logo que se verifique que as condições mínimas de normalidade estão restabelecidas.



8. Programa de Exercícios

De acordo com a Resolução nº 25/2008 de 18 de julho – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e tendo em conta o art.º 9º da mesma, deverá ser realizado **no mínimo um exercício** que teste a operacionalidade do plano, no **prazo máximo de 180 dias após a sua aprovação**. Este exercício será do tipo LivEx. ou seja, de ordem operacional, envolvendo missões no terreno para avaliar as disponibilidades operacionais e capacidades de execução das entidades envolvidas.

A periodicidade destes exercícios será bianual.



PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA



ÍNDICE

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	19
1. Conceito de atuação	19
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil	21
2. Execução do Plano	22
2.1. Fase de Emergência	22
2.2. Fase de Reabilitação	24
3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades	27
3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil	27
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	30



PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

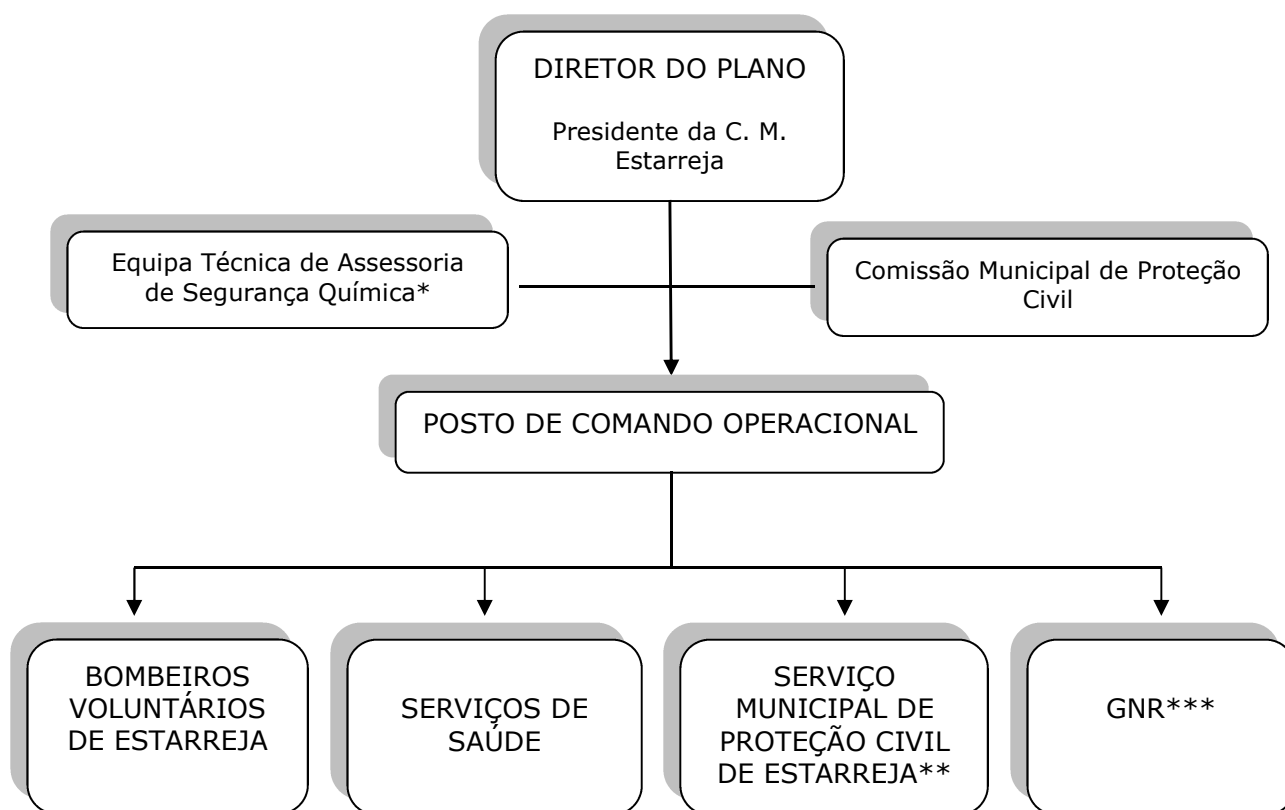
1. Conceito de atuação

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, na qual é definida uma missão, tarefas e as responsabilidades dos diversos agentes e entidades intervenientes.

É **função do Diretor do Plano** estabelecer o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade, bem como em situações de acidente que, não tendo características tão gravosas, requeiram, a intervenção das várias forças de proteção civil, com necessidade de articulação e coordenação entre as mesmas.

O PMEE define os mecanismos que permitem a gestão de meios e recursos necessários para combater e atenuar as consequências de acidentes, tendo por base os cenários decorrentes da avaliação dos riscos que, pelas suas características, são mais suscetíveis de afetar o Concelho. As diferentes ações a desenvolver no decurso de uma situação de emergência dependem essencialmente do tipo de ocorrência e da sua magnitude. Em casos de maior gravidade pode ser aconselhável a evacuação de pessoas e bens, pelo que importa ter algumas estratégias de atuação pré-definidas.

De forma a responder a uma emergência com efeitos no Concelho, o SMPC de Estarreja dispõe de uma estrutura organizativa e operacional definida no seguinte organigrama:



(*) – Este órgão consultivo só é aplicável para o caso de Acidente Químico Industrial.

(**) – Constituído pelo Diretor do Plano, Piquete, Equipa Técnica e Equipa de Comunicação.

(***) – Destacamento Territorial de Ovar, Posto da GNR de Avanca e Posto da GNR de Estarreja.

O nível hierárquico mais elevado é ocupado pelo Diretor do Plano, existindo em níveis hierárquicos inferiores diversas equipas de atuação em emergência, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Estarreja (BVE). Um grupo de efetivos da Guarda Nacional Republicana (GNR) poderá ser chamado a participar sob a coordenação do Posto de Comando Operacional (PCO).

Na tomada de decisões o Diretor do Plano conta com o apoio de órgãos consultivos, como a CMPC ou a Equipa Técnica de Assessoria de Segurança Química da empresa acidentada, em caso de acidente químico, nomeadamente o Responsável pela Emergência.



1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

Constituição

A Comissão Municipal de Proteção Civil de Estarreja é constituída, de acordo com a Lei nº 65/2007 de 12 de novembro, pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Comandante de Operações de Socorro;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Estarreja;
- Comandante da GNR – Destacamento territorial de Ovar;
- Autoridade de saúde concelhia;
- Interlocutor do Centro de Saúde de Estarreja;
- Representante do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE;
- Representante do Instituto de Segurança Social – CDist de Aveiro/Serviço Local de Estarreja;
- Representante da Rede Social de Estarreja;
- Presidentes das Juntas de Freguesia.

Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

- Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela CNPC e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Local de reunião e Local alternativo

A Comissão reúne, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Estarreja. Em caso de inoperacionalidade daquele local, a CMPC reunirá no edifício da Junta de Freguesia de Avanca, sito no Largo da Igreja, n.º 15.



2. Execução do Plano

De forma a garantir uma resposta eficaz de proteção das populações face a uma emergência com efeitos no Concelho, foi desenvolvida uma estrutura organizacional e operacional, representada no organigrama anteriormente apresentado.

Estruturalmente o PMEE é constituído por um Órgão Coordenador representado pelo Diretor do Plano, pelo PCO e por Órgãos Operacionais, constituídos pelos Agentes de Proteção Civil (APC).

Os principais órgãos de decisão são: O Diretor do Plano, que é o Presidente da Câmara Municipal de Estarreja, ou um vereador seu substituto, o COS e o Comandante da GNR.

A execução do presente Plano de Emergência depende da coordenação entre os diferentes meios anteriormente designados. No terreno, esta coordenação será efetuada por meio do PCO.

Caso seja necessário, o SMPC de Estarreja poderá recorrer ao Centro Distrital de Operações de Socorro de Aveiro (CDOS) para solicitar mais meios de reforço externos, sendo esta situação avaliada pelo Diretor do Plano. Neste caso, este entrará imediatamente em contacto com o CDOS de Aveiro e solicitará a presença de meios, quer materiais, quer humanos, que considere essenciais para a mitigação da emergência.

2.1. Fase de Emergência

Nesta fase, que ocorre nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe, desenvolvem-se ações de resposta com o objetivo de minimizar as consequências ao nível dos cidadãos, do património e do ambiente.

Ações a desenvolver:

- ✓ Ativação do Plano;
- ✓ Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências de um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente as que tenham impacto **prioritariamente** nas pessoas, bens e ambiente;
- ✓ Fornecimento da informação necessária à população durante a emergência, através dos meios próprios do Plano e dos de comunicação social;



- ✓ Coordenar e promover a evacuação de zonas de risco, procedendo a deslocamentos, alojamento/realojamento de populações e inerentes ações de assistência (agasalhos, alimentação, entre outros);
- ✓ Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
- ✓ Reabilitar, mesmo que precariamente, os serviços essenciais.

O COS em conjunto com o Diretor do Plano e o Comandante da GNR, definirão um **perímetro de segurança** de modo a limitar o acesso ao local de risco, apenas aos meios que tenham sido convocados para o local. A GNR sinalizará a área e disponibilizará os efetivos necessários para o condicionamento do trânsito nas imediações da zona afetada.

O Diretor do Plano poderá decretar a **evacuação** geral da zona do sinistro, se verificar que a presença de pessoas nos locais afetados poderá por em risco as suas vidas, ou que possa prejudicar as ações de socorro e controlo do acidente.

A partir do PCO, o COS definirá um **plano de atuação** e dará indicações aos Bombeiros Voluntários presentes, para prestar **auxílio** nas operações de socorro.

Após receber a chamada de alerta, o COS deverá **comunicar** ao **CODU/INEM** a ocorrência do sinistro, que prestará auxílio imediato e encaminhará possíveis feridos graves para unidades hospitalares. Após chegar ao local do sinistro, fará um ponto de situação ao CODU de acordo com o modelo de comunicado que se encontra no Anexo VIII do presente plano.

O COS deverá igualmente **transmitir** toda a informação para o **CDOS** de Aveiro e este manter-se em permanente contacto com o CODU.

Se as instalações de energia elétrica tiverem sido afetadas, o Diretor do Plano solicitará a presença de um **piquete da EDP** para efetuar o corte de energia nas zonas e risco.

Quando o plano de socorro de vítimas estiver implementado e se verificar que já não existem riscos para a segurança, o Diretor do Plano **decretará o Fim da Fase de Emergência** e para que se possam processar as ações de recuperação.



2.2. Fase de Reabilitação

Esta fase caracteriza-se pelo conjunto de ações e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos e privadas essenciais (abastecimento de água, energia, comunicações e acessos).

Ações a desenvolver:

- ✓ Adoção das medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à **neutralização** dos efeitos provocados pelo acidente no meio;
- ✓ Promover o **regresso** das populações, bens e animais desalojados;
- ✓ Promover a **demolição, desobstrução e remoção de destroços** a fim de restabelecer a circulação e evitar o perigo de desmoronamentos;
- ✓ Promover a avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais, com o objetivo de obter informações destinadas a apoiar as atividades das forças de intervenção e a determinar prioridades quanto ao **restabelecimento das vias** de circulação e das **redes públicas essenciais**;
- ✓ **Desativação do Plano.**

De seguida apresenta-se a estrutura e descrevem-se as missões da CMPC, do SMPC e COS.

Quadro 2 – Funções – Comissão Municipal de Proteção Civil

FUNÇÕES – COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Reunir sob notificação do Diretor do Plano; - Determinar o acionamento do Plano; - Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; - Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. 	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; - Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social; - Determinar a desativação do Plano;



Compete ao Diretor do Plano dirigir o SMPC, o qual é constituído por: Equipa de Comunicação, Equipa Técnica e Equipa Operacional (piquete).

Quadro 3 – Funções – Diretor do Plano

FUNÇÕES – DIRETOR DO PLANO	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<ul style="list-style-type: none"> - Convocar os elementos que constituem a CMPC; (Diretor do Plano e Presidente da CMPC são a mesma pessoa) - Presidir às decisões da CMPC; - Avaliar a necessidade de evacuar as zonas afetadas; - Emanar ordens, conselhos, recomendações e modelos de aviso às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> - Presidir e assegurar a implementação das medidas tidas por convenientes pela CMPC; - Emanar ordens, conselhos, recomendações e modelos de aviso às populações.

Quadro 4 – Funções – Equipa de Comunicação

FUNÇÕES – EQUIPA DE COMUNICAÇÃO	
<p>Constituição: Dois elementos do Gabinete de Comunicação da Autarquia; depende hierarquicamente do Diretor do Plano, nas funções que lhe são atribuídas neste âmbito. Atua como único porta-voz para a comunicação com o exterior.</p>	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Difundir as ordens, conselhos, recomendações e modelos de aviso emanados do Diretor do Plano, através dos meios de comunicação social ou outros designados para o efeito.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Difundir as ordens, conselhos, recomendações e modelos de aviso emanados do Diretor do Plano, através dos meios de comunicação social ou outros designados para o efeito; - Colaborar na obtenção e centralização de toda a informação relativa aos possíveis afetados, facilitando os contactos familiares e a localização de pessoas.

Quadro 5 – Funções – Equipa de Técnica

FUNÇÕES – EQUIPA TÉCNICA	
<p>Constituição: Técnicos de vários Setores da Câmara Municipal de Estarreja</p>	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
<p>Apoiar a CMPC do ponto de vista técnico, disponibilizando dados e pareceres, tendo em conta os vários setores existentes na Autarquia – Gabinete de Proteção Civil e Florestal, Sistema de Informação Geográfica (SIG), Ambiente, Vias e Equipamentos, Obras Municipais, entre outros.</p>	

**Quadro 6** – Funções – Equipa Operacional (Piquete)

FUNÇÕES – EQUIPA OPERACIONAL (Piquete)	
Constituição: Equipas constituídas por funcionários da Câmara Municipal de Estarreja	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Atuar, sob orientação do Comandante de Operações de Socorro	Atuar, sob orientação do Comandante de Operações de Socorro

Quadro 7 – Funções – COS

FUNÇÕES – COS	
Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
(mantém permanente ligação de articulação operacional com o Comandante Operacional Distrital - CODIS)	
<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho; - Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; - Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros. 	Colaborar na implementação das medidas tidas por convenientes pela CMPC



3. Articulação e Atuação de Agentes, Organismos e Entidades

Durante uma situação de emergência, os APC serão coordenados pelo Diretor do Plano e comandados pelo COS.

3.1. Missão dos Agentes de Proteção Civil

De acordo com a Lei nº 27/2006 de 3 de julho, são considerados agentes de proteção civil, no concelho:

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Estarreja
- Guarda Nacional Republicana
- INEM e demais Serviços de Saúde

O Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) é um organismo do Ministério da Saúde que tem quatro Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) em funcionamento, sendo os mais próximos Porto e Coimbra.

Os pedidos de socorro efetuados através do 112, que digam respeito a situações de urgência ou emergência médica, são transferidos para os CODU. A estes compete atender e avaliar no mais curto espaço de tempo os pedidos de socorro recebidos. O seu funcionamento é assegurado por profissionais qualificados com formação específica para efetuar o atendimento, triagem, aconselhamento, seleção e envio de meios de socorro adequados a cada caso.

Para além do necessário planeamento (preparação de recursos humanos e de meios), os referidos agentes atuam nas fases de emergência e de reabilitação, desempenhando as respetivas missões e tarefas específicas, as quais são descritas de seguida.

MISSÕES ESPECIFICAS – Corpo de Bombeiros Voluntários de Estarreja

Fase de emergência

Ocorrências que não implicam a ativação do plano

- ✓ Receber todas as chamadas de alerta para situações de emergência via rádio de Proteção Civil ou via telefone;
- ✓ No caso de situações de emergência de dimensão ou especificidade que ultrapassem a capacidade de resposta do corpo de Bombeiros, deverá o mesmo comunicar ao Diretor do Plano o alerta recebido.
- ✓ Receber todas as chamadas de alerta via CODU.

**Ocorrências que implicam a ativação do plano**

- ✓ Avaliar, combater e controlar o acidente que provocou a ativação do Plano;
- ✓ Desenvolver todas as ações que conduzam a uma imediata intervenção, potenciando a reposição da normalidade;
- ✓ Colaborar em todas as tarefas que considere necessárias, em função da evolução do acidente ou catástrofe;
- ✓ Mitigar os prejuízos produzidos tanto nas pessoas como em bens materiais e no meio ambiente.

Fase de reabilitação

- ✓ Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio;
- ✓ Notificar sobre o ponto de situação, após avaliação e em situações que o justifiquem, o Diretor do Plano e/ou os Coordenadores dos vários grupos de Intervenção.

MISSÕES ESPECIFICAS – Guarda Nacional Republicana**Fase de emergência:**

- ✓ Zelar pela ordem e segurança na zona afetada, garantindo a proteção de pessoas e bens, procurando evitar o pânico na população;
- ✓ Promover as condições para que os restantes agentes e organismos de proteção civil possam realizar as suas ações;
- ✓ Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança em zonas e períodos críticos;
- ✓ Controlar acessos a zonas afetadas (colocando a sinalização necessária e orientando o trânsito para as vias alternativas);
- ✓ Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência/evacuação para as forças de socorro;
- ✓ Apoiar a evacuação das populações em perigo;
- ✓ Colaborar nos avisos à população.

Fase de reabilitação:

- Executar as medidas necessárias à normalização da vida das populações atingidas e à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.



MISSÕES ESPECÍFICAS – INEM

- ✓ Prestar os primeiros cuidados de saúde aos sinistrados que eventualmente possam aparecer na zona de intervenção;
- ✓ Prestar apoio psicológico no local da ocorrência, com vista à estabilização emocional das vítimas.
- ✓ Proceder à triagem e evacuação dos feridos, que pela sua gravidade assim o requeiram;
- ✓ Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados.
- ✓ Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

MISSÕES ESPECÍFICAS – Serviços de Saúde

⇒ **Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE – Unidade de Estarreja**

Fase de emergência

- ✓ Tratamento de sinistrados, **sem risco vital imediato nem necessidade de assistência ventilatória;**
- ✓ Acolhimento de sinistrados com lesões irreversíveis para tratamento sedativo / analgésico.

⇒ **Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE – Unidade de Aveiro**

- ✓ Tratamento de sinistrados, **com risco vital imediato e/ou necessidade de assistência ventilatória, nas áreas de Medicina Interna, Ortopneumologia e Cirurgia Geral.**

⇒ **Centro de Saúde de Estarreja**

- ✓ Garantir as condições necessárias para a defesa da saúde pública;
- ✓ Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.



3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Dos organismos e entidades de apoio existentes no concelho, foram considerados os seguintes:

- EDP
- Fornecimento de gás (Transgás e Lusitânia gás)
- Rádio Voz da Ria
- Rede Social de Estarreja
- Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Estarreja
- Juntas de Freguesia
- REFER
- Operadores de Telecomunicações
- Operadores de Transportes
- SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO (Águas do Vouga, Águas da Região de Aveiro e Saneamento Integrado dos Municípios da Região de Aveiro)
- Instituto Nacional de Medicina Legal

De seguida são descritas as tarefas a desempenhar por cada organismo e entidade de apoio, quer no que respeita a medidas imediatas de resposta, quer no que toca a funções de suporte de emergência e de reposição de condições de normalidade.

MISSÕES ESPECIFICAS – EDP

Fase de emergência:

- ✓ Disponibilização de meios técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede elétrica.

Fase de reabilitação:

- ✓ Restabelecer o normal funcionamento da rede elétrica.

MISSÕES ESPECIFICAS – Fornecimento de gás (Transgás e Lusitânia gás)

Fase de emergência:

- ✓ Disponibilização de meios técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede de gás.

Fase de reabilitação:

- ✓ Restabelecer o normal funcionamento da rede de gás.



MISSÕES ESPECIFICAS – Rádio Voz da Ria

Fase de emergência:

- ✓ Informação da população da ativação do Plano;
- ✓ Informação sobre medidas de autoproteção (emanadas pela Proteção Civil);
- ✓ Informação sobre comunicados emitidos pelo SMPC.

Fase de reabilitação:

- ✓ Informação da população da desativação do Plano;
- ✓ Informação sobre comunicados emitidos pelo SMPC.

MISSÕES ESPECIFICAS – Rede Social de Estarreja

Fase de emergência:

- ✓ Apoio no sentido da normalização da vida das populações atingidas e da neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no meio.

Fase de reabilitação:

- ✓ Apoio dirigido às vítimas para satisfação de necessidades básicas (alimentação, alojamento, vestuário, etc.);
- ✓ Realojamento.

MISSÕES ESPECÍFICAS – Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I.P. – Serviço Local de Estarreja

Fase de emergência

- ✓ Prestar assessoria técnica especializada ao Diretor do Plano.
- ✓ Participar em ações de pesquisa de desaparecidos, instalação e gestão de desalojados e no bem-estar das populações.
- ✓ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas, desenvolvido nas ZCAP¹.
- ✓ Coordenar a área de intervenção: Apoio Social

¹ Zonas de Concentração e Apoio das Populações.

**Fase de reabilitação**

- ✓ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados, ativando se necessário a rede de respostas de atendimento/acompanhamento social existentes, e de acordo com os planos e medidas de política social, e diplomas aprovados para eventuais situações de calamidade.
- ✓ Propor e atribuir subsídios eventuais a cidadãos em situação de carência sócio-económica, sempre condicionada à dotação orçamental disponível.
- ✓ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas, desenvolvido nas ZCAP.

MISSÕES ESPECÍFICAS – Juntas de Freguesia

- ✓ Colaborar com o SMPC, prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.

MISSÕES ESPECÍFICAS – REFER**Fase de emergência:**

- ✓ Proceder ao corte da circulação de comboios em zonas afetadas;
- ✓ Coordenar e controlar a circulação de comboios de modo a prestar apoio logístico.

Fase de reabilitação:

- ✓ Restabelecer o normal fluxo de circulação.

MISSÕES ESPECÍFICAS – Operadores de Telecomunicações**Fase de emergência:**

- ✓ Disponibilização de meios técnicos para proceder à reparação de danos nos sistemas de telecomunicações;

Fase de reabilitação:

- ✓ Restabelecer o normal funcionamento dos sistemas.



MISSÕES ESPECIFICAS – Operadores de Transportes

Fase de emergência:

- ✓ Disponibilização dos meios possíveis/necessários para transporte urgente de pessoas;

Fase de reabilitação:

- ✓ Assegurar o transporte de pessoas necessário.

MISSÕES ESPECIFICAS – SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO (Águas do Vouga, Águas da Região de Aveiro e Saneamento Integrado dos Municípios da Região de Aveiro)

Fase de emergência:

- ✓ Proceder ao corte e/ou reparação dos sistemas de modo a assegurar o funcionamento.

Fase de reabilitação:

- ✓ Restabelecer o normal funcionamento dos sistemas.

MISSÕES ESPECIFICAS – Instituto Nacional de Medicina Legal

Fase de emergência:

- ✓ Identificação e entrega dos corpos para sepultamento.

Fase de reabilitação:

- ✓ Identificação e entrega dos corpos para sepultamento.



PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO



ÍNDICE

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO	36
1. Administração de Meios e Recursos	36
2. Logística	34
3. Comunicações	39
4. Gestão da Informação de Emergência	40
5. Procedimentos de Evacuação	42
6. Manutenção da Ordem Pública	44
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	45
8. Socorro e Salvamento	46
9. Serviços Mortuários	47
10. Protocolos / Contratos	48



PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nos quadros seguintes são apresentadas, de forma sucinta, as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma quais as prioridades de ação, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e APC, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

1. Administração de Meios e Recursos

Quadro 8 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 – Administração de Meios e Recursos

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Comissão Municipal de Proteção Civil		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
Divisão Económica e Financeira - Câmara Municipal de Estarreja (Chefe da DEF - CME)	Estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários aquando da ativação do plano.	Responsabilidade da Gestão Financeira e de Custos: - Os diversos agentes de proteção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nomeiam e <u>remuneram</u> o seu próprio pessoal. - Administração de <u>donativos</u> recebidos em dinheiro, com destino às operações de emergência. Supervisão das negociações contratuais e Gestão dos processos de <u>seguros</u> Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos: - Elaboração de protocolos com entidades possuidoras de meios necessários às ações de resposta, mantendo atualizados os custos e meios de contacto; - Gestão dos tempos de utilização desses <u>recursos</u> para efeitos de pagamento.



2. Logística

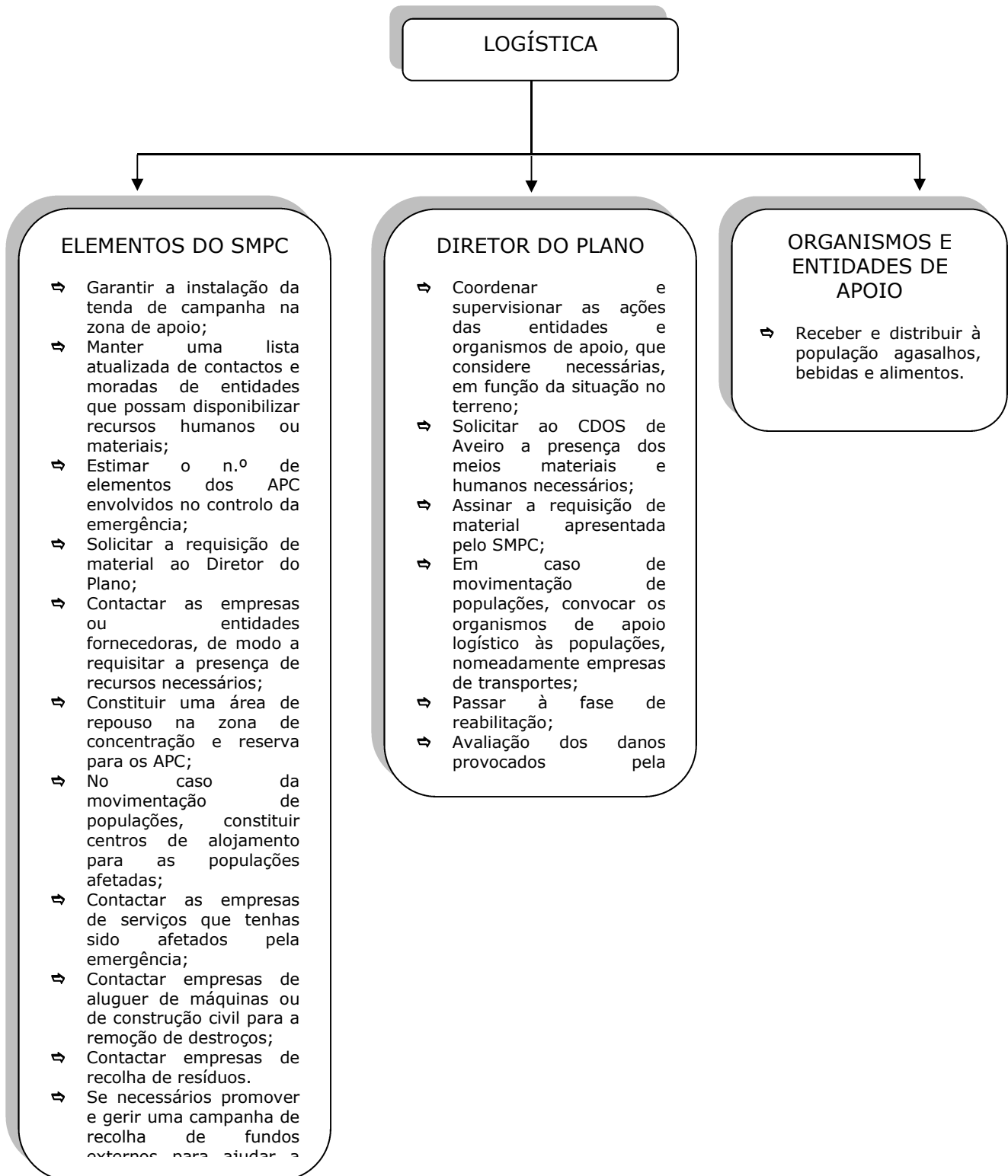
Quadro 9 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 2 – Logística

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Comissão Municipal de Proteção Civil			
	ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
		Prioridades:	Funções:
2.1 Apoio às Forças de Intervenção	SMPC e DEF CME	Planeamento e implementação de medidas necessárias ao reforço de bens e meios de primeira necessidade.	Assegurar alimentos, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência, bem como aos trabalhos da fase de reabilitação.
2.2 Apoio à População	<ul style="list-style-type: none"> - SMPC e DEF CME -SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO (Águas do Vouga, ADRA e Saneamento Integrado dos Municípios da Região de Aveiro) - Operadores de Telecomunicações - REFER - Fornecimento de gás (Transgás e Lusitânia gás) - EDP - Rede Social de Estarreja - Operadores de Transportes 	Planeamento e implementação de medidas necessárias de apoio à população, tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação, de bens e meios de primeira necessidade.	Assegurar alimentos, agasalhos, alojamento, transporte, material sanitário ou outros que sejam necessários.



⇒ **Organização da Área de Intervenção de Logística**

Funções do SMPC, Diretor do Plano e Organismos e Entidades de Apoio:





3. Comunicações

Quadro 10 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 3 – Comunicações

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Diretor do Plano		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
- SMPC – CME - Operadores de Telecomunicações	Assegurar o estabelecimento de comunicações entre o Diretor do Plano, o Posto de Comando Operacional e as Forças de Intervenção.	Manter operacionais os meios de comunicação disponíveis: <ul style="list-style-type: none"> - Rede Rádio de Proteção Civil*; - Rede móvel (incluindo dois telefones satélite); - Rede fixa. Assegurar a formação e treino dos operadores de comunicações. <p><i>Nota: A descrição detalhada de equipamentos e procedimentos de transmissões bem como a listagem de contactos é parte integrante deste Plano e respetivos anexos.</i></p>

(*) – O Diagrama da rede Rádio encontra-se no Anexo VI do presente Plano.

Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações, sendo estas feitas via rádio, através das redes de cada APC.

O PCO é o local onde de encontram os meios de comunicação adequados à coordenação do PEEE, onde se centralizam as comunicações com os diversos grupos de intervenção e com o exterior.

A comunicação entre o PCO e os centros de alojamento de populações estabelecidos, será efetuada via redes de telefones móveis ou fixos, ou, no caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

As comunicações nos locais de intervenção de combate ao sinistro entre os diferentes APC e seus coordenadores serão feitas oralmente ou, na sua impossibilidade, via rádio.



4. Gestão da Informação de Emergência

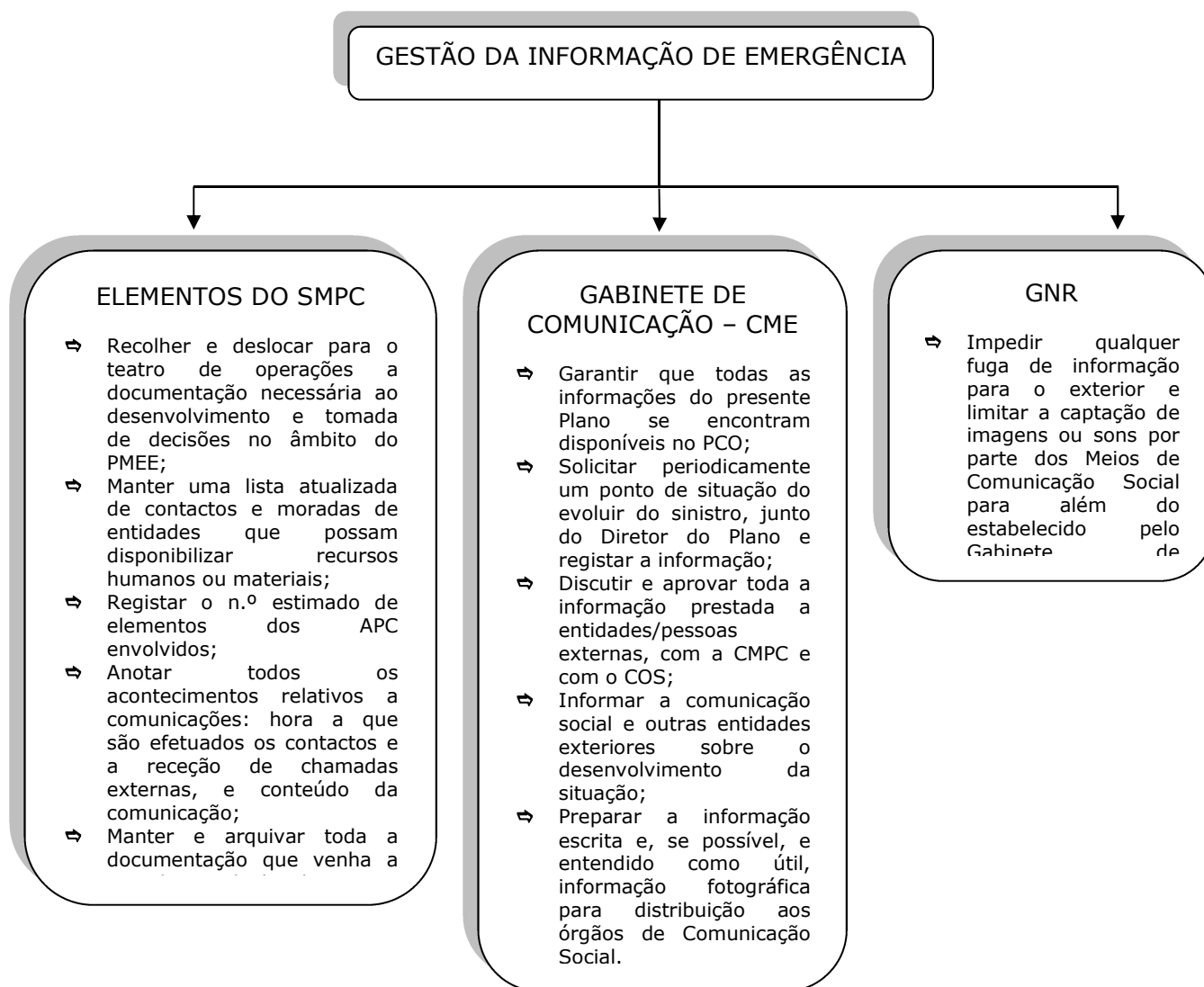
Quadro 11 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 4 – Gestão de Informação

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Diretor do Plano		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
COS	Assegurar a gestão de informação de emergência entre entidades atuantes nas operações e às entidades intervenientes no plano, com vista a definir prioridades de defesa e estratégia de atuação.	<p>Recolher informação relativa a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Pontos de situação e perspetivas de evolução futura:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Área territorial afetada → Via entidades atuantes; - Trânsito → Via GNR; - Tipo de estruturas afetadas → Via SMPC (Plano); - <u>Cenários e resultados de modelos de previsão:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Cabe ao COS perspetivar cenários futuros com base nas informações recolhidas e no tipo de ocorrência. - <u>Dados ambientais e sociais:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Meteorologia e previsões → Via Instituto de Meteorologia; - Dados sobre a população afetada → Via SMPC (Plano); - <u>Outras informações:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Exemplo: Informação sobre a situação dos concelhos limítrofes face à ocorrência, etc.
Gabinete de Comunicação – CME	Assegurar a gestão de informação de emergência à população.	Difundir a informação às entidades transmissoras, tendo em conta as orientações emanadas pelo Diretor do Plano: Alerta de perigo, Instruções do Diretor do Plano, Medidas de autoproteção, Outros.
<ul style="list-style-type: none"> - Rádio Voz da Ria - GNR - Equipa Operacional do SMPC – CME - Outros meios de Comunicação Social 	Transmitir a informação difundida pelo Gabinete de Comunicação à população.	Transmitir toda a informação útil à população, através de <u>megafones portáteis</u> , <u>Rádio Voz da Ria</u> e outros <u>meios de comunicação social</u> .



⇒ Organização da Área de Intervenção de Gestão da Informação de Emergência

Funções do SMPC, Gabinete de Comunicação e GNR:





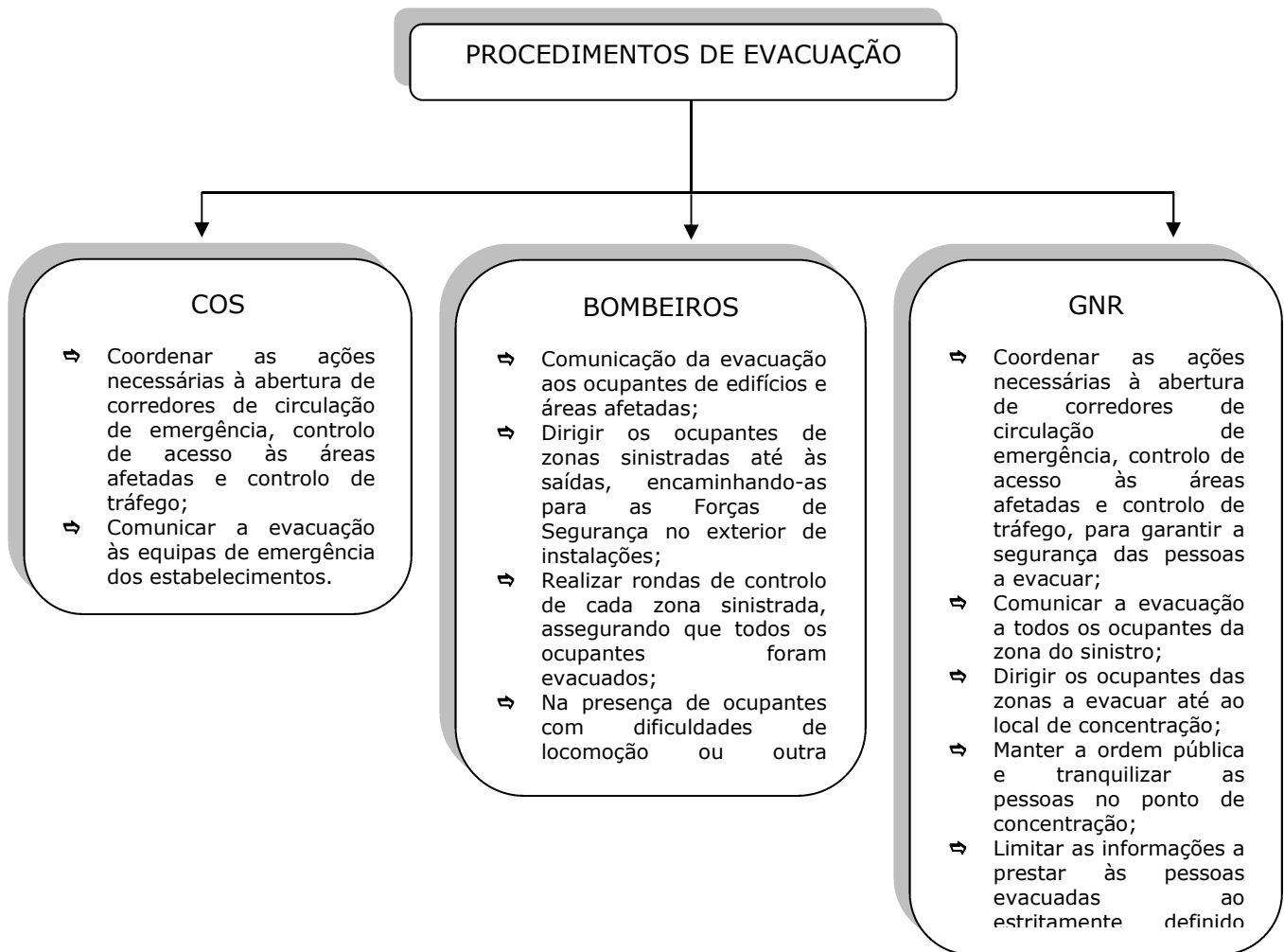
5. Procedimentos de Evacuação

Quadro 12 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 5 – Procedimentos de Evacuação

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Diretor do Plano		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
<ul style="list-style-type: none"> - COS - GNR 	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliar as necessidades face ao sinistro e definir a estratégia de evacuação; - Assegurar a coordenação dos procedimentos de evacuação e movimentação das populações. 	
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com o COS. - Orientar a evacuação e movimentação das populações, face às necessidades. 	<ul style="list-style-type: none"> - Informação sobre zonas de concentração local e de irradiação e itinerários de evacuação, bem como de possíveis abrigos → Via Plano - Abertura de corredores de circulação de emergência; - Controlo de acesso às áreas afetadas; - Controlo do tráfego através de circuitos alternativos às vias intransitáveis; - Controlo do tráfego rodoviário em redor do teatro de operações, de modo a que a movimentação das populações não interfira com a mobilidade das forças de intervenção.

⇒ Organização da Área de Intervenção de Procedimentos de Evacuação

Funções do COS, Bombeiros e GNR:





6. Manutenção da Ordem Pública

Quadro 13 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 6 – Manutenção da Ordem Pública

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: GNR		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
GNR	Manter a segurança, controlar os processos de evacuação e circulação de tráfego.	<ul style="list-style-type: none"> - Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio, de modo a que as forças de intervenção possam atuar sem constrangimentos, devendo criar barreiras e outros meios de controlo; - Disponibilizar os efetivos necessários para condicionar o trânsito nas imediações dos estabelecimentos e da zona afetada; - Se for decretado o recolher obrigatório, compete à GNR fazer o patrulhamento nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens; - Controlar as zonas de apoio, nomeadamente as zonas de realojamento e zonas de abastecimento. - Impedir o acesso à zona do sinistro e à zona de apoio a elementos não pertencentes aos APC ou entidades externas convocadas



7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

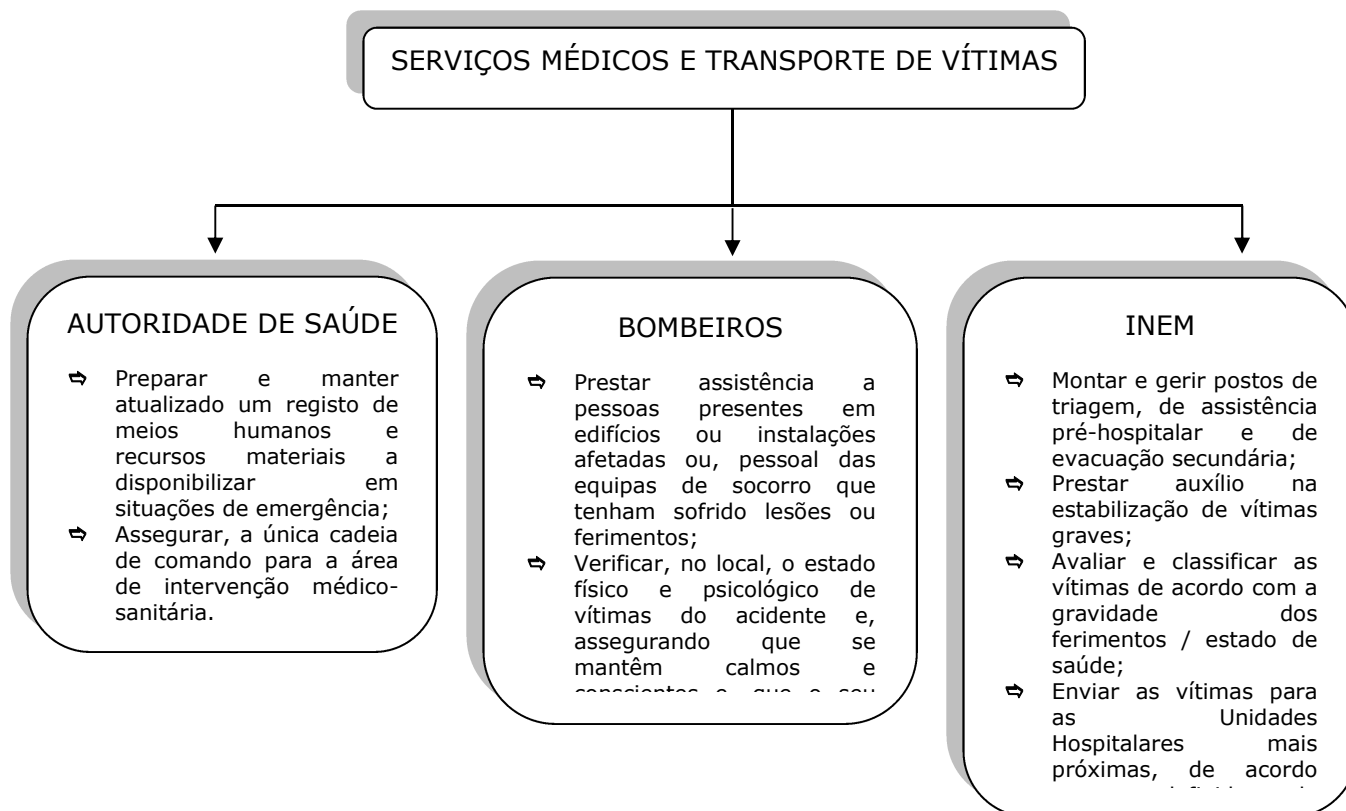
Quadro 14 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 7 – Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Autoridade de Saúde do Município		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
<ul style="list-style-type: none"> - Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE - Centro de Saúde de Estarreja - INEM - BVE 	<p>Assegurar o socorro das vítimas, encaminhando-as para os locais apropriados.</p> <p>Assegurar a saúde pública.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Identificar e assegurar os meios necessários; - Acolhimento e tratamento de sinistrados de acordo com o Plano de Emergência Interno do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE; - Estabelecer a ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações sobre o tipo de ocorrência; - Montar e gerir postos de triagem e de assistência pré-hospitalar; - Proceder ao controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.



⇒ Organização da Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Funções da Autoridade de Saúde, Bombeiros e INEM:



8. Socorro e Salvamento

Quadro 15 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 8 – Socorro e Salvamento

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Bombeiros Voluntários de Estarreja		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
- BVE - INEM	Assegurar os procedimentos relativos às atividades de socorro e combate/controlo de situações de acidente.	- Avaliar, combater e controlar o acidente que provocou a ativação do plano; - Mitigar os prejuízos produzidos tanto nas pessoas como em bens materiais e no meio ambiente.



9. Serviços Mortuários

Quadro 16 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 9 – Serviços Mortuários

ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO: Autoridade de Saúde do Município		
ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
GNR	Assegurar a correta gestão de vítimas mortais.	- Recolha e transporte de vítimas mortais para os locais adequados;
Instituto Nacional de Medicina Legal		- Estabelecimento de morgues provisórias;
		- Identificação e entrega dos corpos para sepultamento.

É da responsabilidade da Autoridade de Saúde Concelhia e da sua equipa, como o apoio das entidades competentes:

- Numerar, identificar e escolher o local de armazenamento de mortos, caso seja necessário;
- Informar à CMPC, sempre que possível, o número de mortos e a sua distribuição geográfica;
- Informar à CMPC qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população;
- Estabelecer locais de reunião de mortos nomeadamente nas mortuárias existentes ou noutros locais a definir, com a colaboração das entidades competentes.

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pela GNR que, para tal, colabora com a Autoridade de Saúde.

Os locais de reunião de vítimas mortais devem ser em instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e de fácil limpeza, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Deverão ainda ser tidas em conta as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança.



10. Protocolos / Contratos

Quadro 17 – ÁREA DE INTERVENÇÃO 10 – Protocolos/Contratos

ENTIDADES INTERVENIENTES	MISSÃO	
	Prioridades:	Funções:
<ul style="list-style-type: none"> - ANPC - CME - AHBVE 	<p>Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Assegurar o socorro, através de uma equipa específica, por um período semanal de 40 horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros;
<p>Rádio Voz da Ria</p>	<p>Contrato: Serviços de radiodifusão local, para a divulgação das atividades municipais, emissão de programas de fomento turístico – cultural e serviços de apoio à Proteção Civil de Estarreja</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Produzir programas de sensibilização no âmbito da Proteção Civil; - Difundir informações gerais, no âmbito da Proteção Civil e dos trabalhos desenvolvidos pelo Município de Estarreja, nesta área; - Divulgação/informação de qualquer acidente que se justifique pela sua dimensão, segundo o critério do Comando dos BVE; - Interromper as suas emissões para informar a população de algum acontecimento relativo a acidente; - Estar permanentemente contactável, fazendo parte da lista de contactos de Proteção Civil; - Em caso de emergência, difundir instruções emanadas pelo Serviço Municipal.



PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR
SECÇÃO I



ÍNDICE

PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	51
SECÇÃO I	51
1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal	51
1.1. Estrutura da Proteção Civil Municipal	51
2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil	53
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	53
2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência	53
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	55
2.3.1. Níveis de Emergência	59
2.4. Forma de Alerta	60



PARTE IV – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

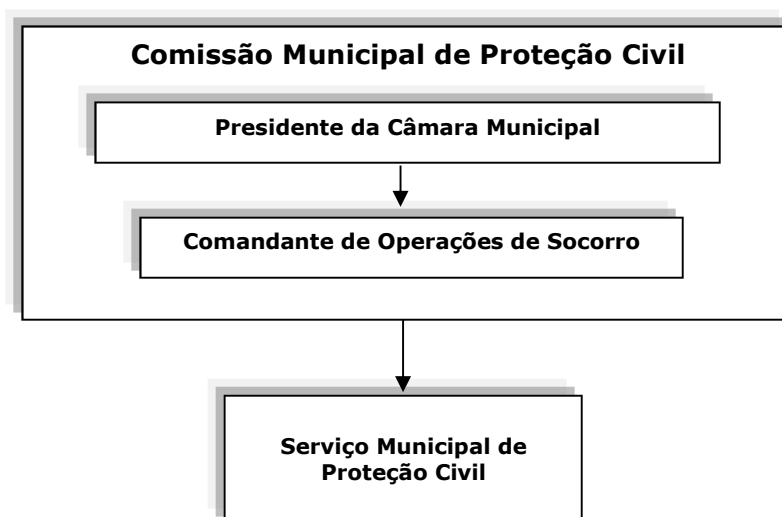
1. Organização Geral da Proteção Civil em Portugal

A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram.

1.1. Estrutura da Proteção Civil Municipal

A Lei nº 65/2007 de 12 de novembro define o enquadramento legal institucional e operacional da Proteção Civil, a organização dos SMPC e determina as competências do COM.

Tal como já foi mencionado na Parte I do presente Plano, devido à ausência de COM até à data, este cargo é assumido pelo Comandante de Operações de Socorro.





A organização de Proteção Civil no Município de Estarreja é a seguinte:

- Presidente da Câmara Municipal e Diretor do Plano

O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil, sendo competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito distrital, quando estiver em causa a área do respetivo município.

Integra a CMPC, que preside e convoca as respetivas reuniões.

É competente para solicitar ao presidente da ANPC a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município.

Assegura a funcionalidade e a eficácia do SMPC, divulgando a respetiva missão e estrutura.

Garante a elaboração e cumprimento do Plano Anual de Atividades do SMPC e assegura a implementação das medidas tidas por convenientes pela CMPC.

- Comissão Municipal de Proteção Civil

Assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

- Comandante de Operações de Socorro

Acompanha permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho. Promove a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis. Dá parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo município. Comparece no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem. Assume a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.



- Serviço Municipal de Proteção Civil

O serviço prestado no SMPC é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excecional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

Promove a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;

Assegura o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centraliza, trata e divulga toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.

2. Mecanismos da Estrutura de Proteção Civil

Neste ponto descreve-se a estrutura da Proteção Civil, no que diz respeito à CMPC, os critérios e âmbito para a declaração de alerta, bem como o sistema de monitorização, alerta e aviso.

2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Proteção Civil

Este tema está descrito no Ponto 1.1 da Parte II do presente Plano.

A listagem dos contactos dos membros da CMPC é apresentada no Anexo I deste Plano.

2.2. Critérios e Âmbito para a Declaração de Alerta e Contingência

A **declaração de situação de alerta** no âmbito municipal, é da **competência** do Presidente da Câmara Municipal ou, um Vereador seu substituto. (LBPC², art.º 13.º)

A situação de alerta pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, seja reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação. (LBPC, n.º 1 do artigo 9.º)

² Lei de Bases da Proteção Civil – Lei n.º 27/2006, de 3 de julho



A declaração de Situação de Alerta deve mencionar:

- a natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- o âmbito temporal e territorial;
- a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

A declaração de Situação de Alerta obriga:

- à convocação da CMPC;
- ao estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- ao estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- à adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- à colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.
- à colaboração pessoal, requerida pelas autoridades de proteção civil, por parte de todos os cidadãos e demais entidades privada, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas.

A **declaração de situação de contingência** é da competência do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, precedida da audição, sempre que possível, dos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios abrangido. (LBPC, art.º 16.º)

A situação de contingência pode ser declarada quando, face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, seja reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal. (LBPC, n.º 2 do artigo 9.º)

A declaração de Situação de Contingência deve mencionar:

- a natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- o âmbito temporal e territorial;
- a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;
- os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;
- os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.



A declaração de Situação de Contingência obriga:

- à convocação da CMPC;
- à convocação da Comissão Distrital ou Nacional de Proteção Civil;
- ao estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- ao estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- à adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- à colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação;
- à colaboração pessoal, requerida pelas autoridades de proteção civil, por parte de todos os cidadãos e demais entidades privada, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas;
- ao accionamento dos planos de emergência relativos às áreas abrangidas;
- ao estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos agentes de proteção civil.

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso, são mecanismos que permitem a prevenção de situações de risco e a diminuição da exposição ao risco, que a partir daí resultara a diminuição das vulnerabilidades das populações assim como o aumento na eficácia nas acções de salvaguarda de vidas humanas e bens.

No entanto, isso só será possível se a monitorização for eficaz, se o alerta for criterioso, e se a emissão do aviso for célere.

- Sistemas de monitorização consoante os riscos

Incêndios florestais – Índice de risco de incêndio emanado pelo Instituto de Meteorologia.

Seca – O sistema de monitorização do Instituto de Meteorologia indica mensalmente, através do **índice de seca**, o grau de severidade e produz uma antevisão da evolução com cenários baseados em probabilidades de ocorrência de precipitação a médio prazo.



Sismo – A **rede de monitorização** do Instituto de Meteorologia regista as intensidades dos sismos ocorridos em Portugal Continental. O país está dividido em quatro **regiões sísmicas** que indicam a probabilidade de ocorrência deste risco.

Acidente Industrial (fuga de gases perigosos) – Redes de monitorização e detetores portáteis de gases perigosos, pertencentes a unidades fabris, que permitem determinar a zona afetada.

O Instituto de Meteorologia (IM) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do **Sistema de Avisos Meteorológicos**, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas, dispondo para o efeito de uma rede de estações meteorológicas e de postos para monitorização climatológica.

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflecte o grau de intensidade do fenómeno. As **cores dos avisos meteorológicos** devem ser interpretadas da seguinte forma:

Quadro 18 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia (Fonte - IM).

COR DE AVISO	SIGNIFICADO
VERDE	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
AMARELO	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas.
LARANJA	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.
VERMELHO	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações da ANPC.

O Instituto de Meteorologia emite avisos em relação aos seguintes parâmetros: vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoada, tempo frio, tempo quente, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. Caso sejam emitidos para duas ou mais situações meteorológicas distintas, com diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.



O quadro seguinte estabelece os critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia, para o Continente e Arquipélago da Madeira.

Quadro 19 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos (Fonte – IM)

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
Vento	Rajada máxima do vento	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h	
		90 a 110	111 a 130	> 130	km/h	Nas terras altas
Precipitação	Chuva/aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm	Cota (altitude >1000 m)
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm	Cota (altitude <1000 m)
Trovoada	Descargas eléctricas	a)	b)	c)		a) Frequentes e dispersas. b) Frequentes e concentradas. c) Muito frequentes e excessivamente concentradas.
Nevoeiro	Visibilidade	≥ 48 h *	≥ 72 h *	≥ 96 h *		* Duração
Tempo quente	Temperatura máxima	31 a 35 *	36 a 38 *	> 38 *	°C	* Duração ≥ 48 horas (Distrito de Aveiro)
Tempo frio	Temperatura mínima	3 a 1 *	0 a -1 *	< -1 *	°C	* Duração ≥ 48 horas (Distrito de Aveiro)
Agitação marítima	Altura significativa das ondas	4 a 5	5 a 7	> 7	m	
		2 a 3	3 a 5	> 5	m	Com ondulação de Sueste na costa Sul do Algarve

A divulgação dos avisos meteorológicos da responsabilidade do IM é realizada à população através do seu sítio online (<http://www.meteo.pt/pt/>), através do sítio online Meteoalarm, (Sistemas de Serviços Meteorológicos Europeus) que disponibiliza avisos meteorológicos para a Europa, (<http://www.meteoalarm.eu/>) ou ainda através do SRPCBA, que disponibiliza os mesmos avisos no seu sítio online (<http://www.srpcba.pt/>).

Para além dos sistemas de monitorização específicos acima referidos, importa monitorizar as condições meteorológicas, nomeadamente: a temperatura, humidade relativa e a direção e velocidade do vento, para determinar quais as áreas que poderão ser potencialmente afetadas pela radiação de incêndios e/ou presença de nuvens tóxicas. Existe para tal uma **estação meteorológica** na **Dow Portugal** que permite obter informação local.



- Sistemas de Alerta e Aviso à população

Na componente alerta é importante clarificar a distinção entre sistema de alerta e estados de alerta, sendo que o sistema de alerta relaciona-se com o conjunto de mecanismos de notificação das entidades intervenientes e o estado de alerta com os níveis de prontidão das entidades.

Consoante os dados obtidos na monitorização dos riscos é necessário notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de causar danos em pessoas e bens.

De acordo com a extensão da zona afetada, do tipo de acidente, dimensão e dispersão geográfica da população, assim se adotará o dispositivo de aviso a utilizar.

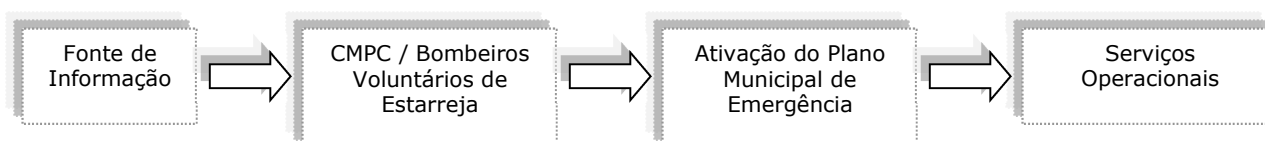
O **sistema de notificação das autoridades** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação: Telefone, Fax, Serviço de mensagens escritas (SMS), E-mail, Internet.

As comunidades locais devem ser informadas sobre:

- alerta de perigo;
- zonas potencialmente afetadas;
- medidas de autoproteção;
- itinerários de evacuação;
- locais de concentração;
- locais de abrigo para onde se devem dirigir e o que devem levar consigo.

A transmissão de toda a informação útil à população será feita através de **megafones portáteis, Rádio Voz da Ria** (frequência **90.2**) e outros meios de comunicação social.

Para qualquer uma das situações de emergência que possam afetar a área do Município, o desencadeamento do PMEE é o seguinte:



2.3.1. Níveis de Emergência

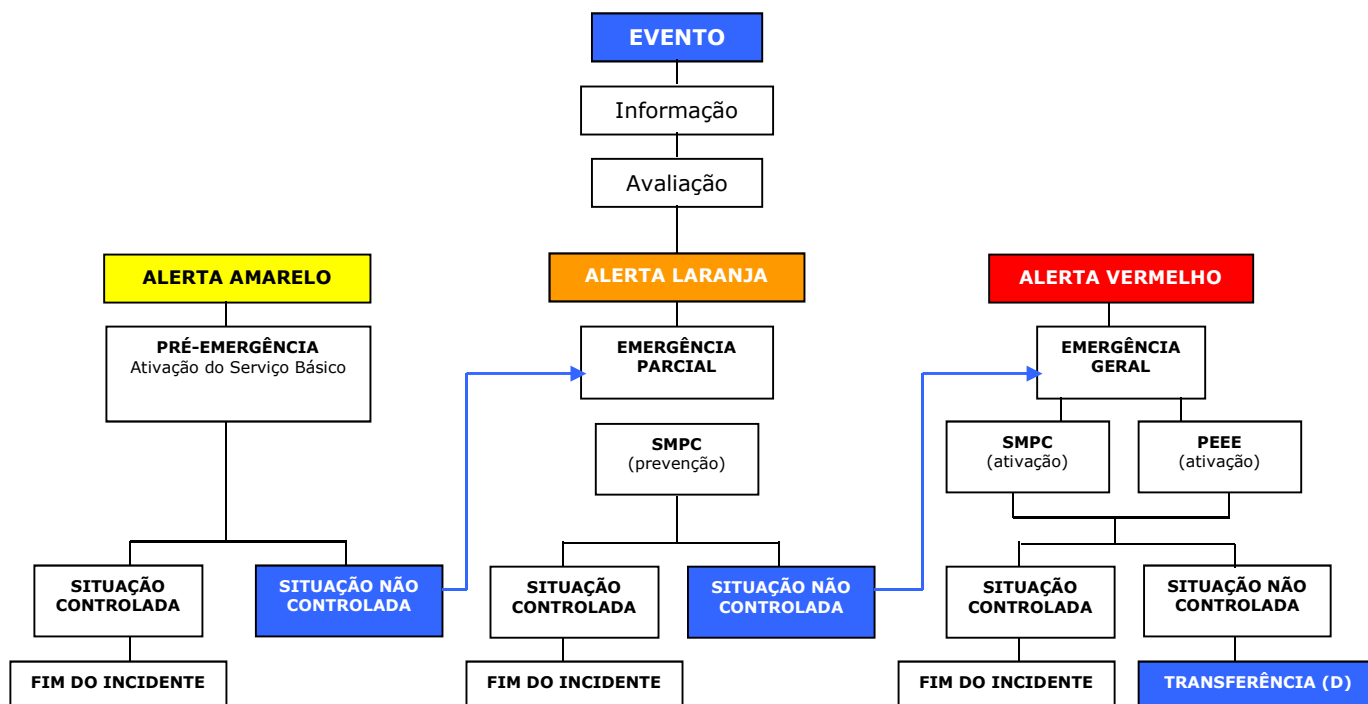


Figura 1 – Esquema dos 3 níveis de emergência

Transferência (D) – Passagem ao nível distrital (CDPC)

A passagem ao nível distrital (CDPC) será feita quando a situação não for controlável com os meios municipais.

É da responsabilidade do Diretor do Plano a ativação do PMEE, em função da avaliação da situação de emergência existente. É também da responsabilidade do mesmo a declaração do fim de situação de emergência.

A prioridade do alerta encontra-se criteriosamente definida e pode variar consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência. Neste contexto a **Diretiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007** estabelece as regras de referência para a activação do estado de alerta especial para o **Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)**, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, a organização do SIOPS é flexível e diferenciada, face à tipologia dos sinistros, intensidade das consequências destes, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de proteção e socorro.



Neste sentido, o SIOPS organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com o estado de alerta activado: Estado de Alerta Normal e Estado de Alerta Especial.

Quadro 20 – Estados de alerta do SIOPS.

ESTADO DE ALERTA NORMAL
VERDE
É improvável a ocorrência de fenómenos que representam danos para as pessoas e bens. Situação de normalidade em que o dispositivo de Proteção Civil desenvolve atividades de rotina e monitorização.
ESTADO DE ALERTA ESPECIAL
AZUL – Os serviços devem garantir uma prontidão imediata de 10 % do seu efectivo
Existência de condições para ocorrência de fenómenos com dimensão e magnitude normais. O dispositivo de Proteção Civil reforça a monitorização, intensificando as acções preparatórias para as tarefas de redução dos efeitos negativos dos eventos previstos. As pessoas devem manter-se informadas sobre o evoluir da situação.
AMARELO – Os serviços devem garantir uma prontidão de 25 % do seu efectivo até 2 horas
Previsibilidade de ocorrência de fenómenos que não sendo invulgares, podem representar um dano potencial para pessoas e bens. O dispositivo de Proteção Civil reforça as actividades de monitorização e vigilância da situação e intensifica as acções preparatórias para as tarefas de intervenção. As pessoas devem manter-se informadas acerca das situações previstas, adoptando as medidas de prevenção e adequação das suas actividades e comportamentos de modo a não correr perigos desnecessários.
LARANJA – Prontidão a 6 horas de 50 % do efectivo
Situação de perigo, em condições para a ocorrência de fenómenos invulgares que podem causar danos a pessoas e bens, colocando em causa a sua segurança. O dispositivo de Proteção Civil reforça as medidas que garantam um estado de prontidão elevado para a intervenção. As pessoas devem manter-se vigilantes e informar-se permanentemente sobre a situação, inteirando-se dos possíveis perigos. Devem adoptar as medidas de prevenção, precaução e autoproteção indispensáveis, e adequar os seus comportamentos de modo a não se colocarem em risco. Devem-se seguir as informações e recomendações das Autoridades.
VERMELHO – Prontidão a 12 horas de 100 % do efectivo
Situação de perigo extremo, com a possibilidade da ocorrência de fenómenos de intensidade excepcional, dos quais é muito provável que resultem danos muito relevantes e uma redução muito significativa da segurança das pessoas, podendo ameaçar a sua integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. O dispositivo de Proteção Civil tem mobilização geral. As pessoas devem manter-se permanentemente informadas, adoptando as medidas de prevenção, precaução e autoproteção imprescindíveis e adequar constantemente os seus comportamentos à situação em curso. Devem seguir, em todas as circunstâncias, as instruções das Autoridades e estar preparados para a possibilidade da determinação de medidas de emergência.

2.4. Forma de Alerta

A comunicação de uma emergência ao SMPC é efetuada pela Rede Rádio (frequências da proteção civil).

O diagrama da rede rádio de Proteção Civil de Estarreja encontra-se no Anexo VI do presente Plano.

Em caso de acidente industrial grave o responsável pelo alerta é o coordenador de emergência do estabelecimento envolvido ou o seu substituto, cujos contactos se encontram listados no PEEE.